

EDITAL N.º 34/2015 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 30 e 45 da Lei n.º 8485 de 03/06/1987, e do Decreto n.º 1396, de 05/09/2007, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que **retifica o Edital n.º 31/2015-GS/SEED, de 15/05/2015**, o qual estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratações temporárias às funções de **Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS)**, nos termos abaixo:

1. No item 2.1:

Onde se lê:

Impressão do Comprovante de Inscrição	Estará disponível a partir da publicação da classificação provisória a partir de 17/06/2015
Publicação da Classificação Provisória	01/07/2015 após as 18h
Prazo para recursos	02 e 03/07/2015

Leia-se:

Impressão do Comprovante de Inscrição	Estará disponível a partir da publicação da classificação provisória
Publicação da Classificação Provisória	24/06/2015 após as 18h
Prazo para recursos	25 e 26/06/2015

2. No item 3.4:

Onde se lê:

Função/Carga Horária	Professor: até 40 (quarenta) horas semanais Professor Pedagogo: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais Professor de Educação Especial: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais TILS: até 25 (vinte) ou até 50 (cinquenta) horas-aula semanais
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para cada inscrição constam nas Etapas de cada modalidade de ensino e no Anexo I – quadro 1 - este Edital

Leia-se:

Função/Carga Horária	Professor: até 40 (quarenta) horas semanais Professor Pedagogo: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais Professor de Educação Especial: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais Professor PAC, PAEE e TILS: até 25 (vinte e cinco) ou até 50 (cinquenta) horas-aula semanais
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para cada inscrição constam nas Etapas de cada modalidade de ensino no Anexo II deste Edital

3. No item 5.1.1, letra b:

Onde se lê:

b) Certificado de formação pedagógica específica nos termos da Resolução CNE 2/97, acompanhado do Diploma de Curso Superior que viabilizou o curso de formação pedagógica;

Leia-se:

b) Certificado de formação pedagógica específica nos termos da Resolução CNE 2/97, acompanhado do Diploma de Bacharel/Tecnólogo que viabilizou o curso de formação pedagógica;

4. No item 5.2.6:

Onde se lê:

A fração igual ou superior a 6 meses (seis) será convertida em ano completo pelo Sistema PSS.

Leia-se:

A fração igual ou superior a 6 meses (seis) será convertida em ano completo pelo Sistema PSS. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.

5. No item 6.1.3:

Onde se lê:

6.1.3 No dia **01/07/2015, após as 18h**, será publicada a Classificação Provisória no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

Leia-se:

6.1.3 No dia **24/06/2015, após as 18h**, será publicada a Classificação Provisória, no endereço

eletrônico www.educacao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

6. No item 6.3.1 letra c:

Onde se lê:

c) o recurso deverá ser entregue pelo candidato no NRE de inscrição, nos dias **02 e 03/07/2015, das 09h às 17h.**

Leia-se:

c) o recurso deverá ser entregue pelo candidato no NRE de inscrição, nos dias **25 e 26/06/2015, das 09h às 17h.**

7. No item 7.5.1, I:

Onde se lê:

I - A cada 20 (vinte) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% assegurados pela lei.

Leia-se:

I - A cada 19 (dezenove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% assegurados pela lei.

8. No item 7.5.2, I:

Onde se lê:

I - A cada 10 (dez) candidatos convocados da lista universal, um candidato da lista de inscritos como afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% assegurados pela lei.

Leia-se:

I - A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, um candidato da lista de inscritos como afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% assegurados pela lei.

9. No item 8.1.3: exclui-se a letra n.

10. No Anexo II. Quadro 14, Etapa 12, ESCOLARIDADE, Nível Superior Completo – (LP) letra a:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Onde se lê:

a) Diploma de curso superior em Letras Libras – Bacharelado, acompanhada do Histórico Escolar com Proficiência.

Leia-se:

a) Diploma de curso superior em Letras Libras – Bacharelado, acompanhada do Histórico Escolar.

11. No Anexo II, Quadro 15, Etapa 13:

Onde se lê:

Municípios disponíveis para inscrição: Assis Chateaubriand, Cascavel, Cornélio Procópio, Curitiba, Foz do Iguaçu, Medianeira, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, Toledo, e Umuarama.

Leia-se:

Municípios disponíveis para inscrição: Cascavel, Curitiba, Londrina e Maringá. Em Curitiba: sem setorização

12. No Anexo II, Quadro 15, Etapa 13, Escolaridade obrigatória:

Onde se lê:

Será excluído do processo seletivo o candidato não comprovar a informada.

Leia-se:

Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade e proficiência informada.

13. No Anexo II, Quadro 15, Etapa 13, PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA, letra f:

Onde se lê:

f) Declaração e/ou Certificado de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa expedida pelo CAS-PR.

Leia-se:

f) Declaração e/ou Certificado de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa expedida pelo CAS-PR ou SEED/DEEIN.

14. No Anexo II, Quadro 16, Etapa 14:

Inclui-se:

Municípios disponíveis para inscrição: Assis Chateaubriand, Cascavel, Cornélio Procópio,

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Curitiba, Foz do Iguaçu, Medianeira, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, Toledo, e Umuarama.

15. No Anexo II, Quadro 17, Etapa 15:

Onde se lê:

Proficiência	
a) Certificado de Proficiência para uso e ensino da Libras do Prolibras/MEC	25
b) Certificado e/ou Declaração de Formação de Instrutores Surdos, expedido pela FENEIS/PR ou SEED/DEEIN ou CAS-PR	20
c) Certificado e/ou Declaração de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, expedido pela FENEIS/PR ou SEED/DEEIN ou CAS-PR	15
d) Em caráter emergencial, será aceita a Declaração de Apoio Pedagógico, emitida pela FENEIS/PR SEED/DEEIN ou CAS-PR, havendo necessidade de posterior certificação por algum dos Órgãos citados acima (MEC/FENEIS/DEEIN/CAS), no decorrer da atuação	10
TOTAL	100

Leia-se:

Proficiência		
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a proficiência informada		
a) Certificado de Proficiência para uso e ensino da Libras do Prolibras/MEC	25	25
b) Certificado e/ou Declaração de Formação de Instrutores Surdos, expedido pela FENEIS/PR ou SEED/DEEIN ou CAS-PR	20	
c) Certificado e/ou Declaração de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, expedido pela FENEIS/PR ou SEED/DEEIN ou CAS-PR	15	
d) Em caráter emergencial, será aceita a Declaração de Apoio Pedagógico, emitida pela FENEIS/PR SEED/DEEIN ou CAS-PR, havendo necessidade de posterior certificação por algum dos Órgãos citados acima (MEC/FENEIS/DEEIN/CAS), no decorrer da atuação	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

16. No Anexo II, Quadro 20, Etapa 18, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, coluna PONTOS, letra d:

Onde se lê: 2 por curso

Leia-se: 2 por curso (máximo 4 cursos)

17. No Anexo II, Quadro 21, em ÁREAS DO CONHECIMENTO – LINGUAGENS, coluna HABILITAÇÃO: incluir Habilitação em L.E.M. INGLÊS.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



18. No Anexo II, Quadro 22, Etapa 19, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, coluna PONTOS, letra d:

Onde se lê: 2 por curso.

Leia-se: 2 por curso (máximo 4 cursos).

19. No Anexo II, Quadro 22, Etapa 19, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, letra e:

Onde se lê:

e) Declaração de Residência na comunidade onde o colégio/escola está inserido, fornecida pelo: I - Conselho Escolar, com a assinatura do presidente e mais 2 (dois) conselheiros, para os colégios de assentamentos; ou II - Coordenador local da ACAP para os colégios itinerantes.

Leia-se:

e) Declaração de Residência na comunidade onde o colégio/escola está inserido, fornecida pelo: I - Conselho Escolar, com a assinatura do presidente e mais 2 (dois) conselheiros, para os colégios de assentamentos.

20. No Anexo II, Quadro 23, Etapa 20, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, coluna PONTOS, letra d:

Onde se lê: 2

Leia-se: 2 por curso (máximo 4 cursos).

21. No Anexo II, Quadro 27, Etapa 23, ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA:

Onde se lê:

Nível superior completo – (LP)	
a) Diploma de Licenciatura Plena específica na disciplina de inscrição	75
b) Certificado de formação pedagógica específica nos termos da Resolução CNE 2/97, acompanhado de Diploma e Histórico de Bacharel/Tecnólogo que viabilizou o curso de formação pedagógica	

Leia-se:

Nível superior completo – (LP)	
a) Diploma de Licenciatura Plena específica na disciplina de inscrição	75

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



b) Certificado de formação pedagógica específica nos termos da <u>Resolução CNE 2/97</u> , acompanhado de Diploma e Histórico de Bacharel/Tecnólogo que viabilizou o curso de formação pedagógica	
b.1) Licenciatura Plena em Educação do Campo, com habilitação específica	70

22. No Anexo VII, QUADRO 2, NRE de Telêmaco Borba, Município de Ortigueira, excluir: C.E.C. Isaías Rafael da Silva.

23. No Anexo VII, QUADRO 3, incluir os estabelecimentos de ensino constantes no Anexo I deste documento.

24. No Anexo VII, QUADRO 3, NRE de Campo Mourão, Município de Iretama, excluir: C.E.E.F. M. Napoleão Batista Sobrinho.

25. No Anexo VII, Quadro 3, NRE de Francisco Beltrão, Município de Santa Izabel do Oeste, excluir: E.E.C. Marques do Herval, E.E. do Campo KM 10, E.E.C. Nova Riqueza, E.E.C. Pedro II, E.E.C. Rodolfo G. da Silva e E.E.C. Rui Barbosa.

26. No Anexo VII, Quadro 3, NRE de Ivaiporã, Município de Rio Branco do Ivaí, excluir: C.E.C. Boa V. da Santa Cruz, C.E.C. Campineiro do Sul e E.E.C. Vila União.

Curitiba, 28 de maio de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 1307/2015

GRHS/rt

ANEXO I DO EDITAL N.º 34/2015 – GS/SEED

NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	GERMANO STÉDILE, C E C – EF M
		LINHA CONRADO, E E C – EF
		SÃO FRANCISCO DO BANDEIRA, C E C – EF M
	CRUZEIRO DO IGUAÇU	IRMÃ CELESTINA MARIA, E E - EF
	NOVA ESPERANÇA	BARRA BONITA, E E C – EF
		RIO GAVIÃO, E E C – EF
	NOVA PRATA DO IGUAÇU	CECÍLIA MEIRELES, E E C – EF
	SALTO DO LONTRA	BARRA DO LONTRA, E E C – EF
		JOSÉ LUIZ PEDROSO, E E C – EF
		LINHA BOEIRA, E E C – EF
		N SRA DO BONFIM, E E C – EF
		PINHAL DA VÁRZEA, E E C - EF
		SEDE DA LUZ, E E C – EF
	SÃO JORGE D'OESTE	DR. PARANHOS, C E – EF M
		IOLÓPOLIS, E E C – EF
NOVA SANTANA, E E C – EF		
PIO X, E E C – EF		
CASCAVEL	IGUATU	CARLOS GOMES, C E C – EF M
	CORBÉLIA	OLAVO BILAC, C E C – EF M
		SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E E C – EF
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	KM 10, E E C – EF
		MARQUES DO HERVAL, E E C – EF
		NOVA RIQUEZA, E E C – EF
		PEDRO II, E E C – EF
		RODOLFO G DA SILVA, E E C – EF
		RUI BARBOSA, E E C – EF
IVAIPORÃ	ROSÁRIO DO IVAÍ	BOA V DA STA CRUZ, C E C – EF M
		CAMPINEIRO DO SUL, C E C – EF M
		VILA UNIÃO, E E C – EF
LONDRINA	CAMBÉ	JOAO DE SANTA, E E C-EF
	LONDRINA	EUZEBIO B DE MENEZES, C E CAP-EF M
		GUARAVERA, C E DE-EF M
		MARAVILHA, C E DE-EF M
		MARIA HELENA DAVATZ, C E PROFA-EF M
		PAIQUERE, C E-EF M
		PATRIMONIO REGINA, C E DO-EF M
		WARTA, C E DA-EF M
	PRIMEIRO DE MAIO	VILA GANDHI, E E C-EF
	TAMARANA	MARIA C DE ALCANTARA, C E PROFA-EF M
CURIÚVA	ANÍSIO AFONSO FERREIRA, C E C – EF M	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



TELÊMACO BORBA		MARIA DIVA R DE PROENÇA, C E C – EF M	
	IMBAÚ	TEREZINHA LADIR DE OLIVEIRA, C E – EF M	
	ORTIGUEIRA		BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, C E C – EF M
			ISAÍAS RAFAEL DA SILVA, C E
			MACHADO DE ASSIS, C E – EF M
			MONJOLINHO, C E C – EF M
			PLÍNIO FRANCO F DA COSTA, C E C – EF M
			TANCREDO NEVES, C E C DR – EF M
			TEOTÔNIO VILELLA, C E C DR – EF M
			VISTA ALEGRE, C E C – EF M
		RESERVA	
			ALBERTO KURCHEIDT, E E C – EF
			CAMPINAS BELA, E E C – EF
			JOÃO LÚCIO DE ALMEIDA, C E C – EF M
			TEÓFICA NASSAR JANGADA, C E C – EF M
	SAPOPEMA	ANADIR MAINARDES DA COSTA, C E C – EF M	
	VENTANIA	PEDRO MARQUES RIBAS, C E C – EF M	